



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

ANTEPROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Objeto :Pavimentação asfáltica da Avenida Alberto Sebastião e rua Caratinga Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Juiz de Fora e Trecho da Rua Alfredo da Costa Soares, situadas em área urbana do município de São João do Oriente/MG.

Local da Obra: Rua Juiz de Fora e Alfredo da Costa Soares, São João do Oriente

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área solicitante: Secretaria Municipal de obras.

Equipe de Planejamento da Obra: JOSÉ GILSON MOREIRA, Engenheiro Civil, CREA-MG: 247.171/D;

Responsável pela confecção dos projetos e fiscalização da obra;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I:

A presente contratação faz-se necessária para atender à demanda de mobilidade urbana do Município de São João do Oriente, mediante a execução de pavimentação asfáltica da Rua Juiz de Fora e de trecho da Rua Alfredo da Costa Soares, ambas situadas na área urbana do município. O Plano de Trabalho estabelece esse objeto de forma expressa.

Atualmente, os referidos trechos apresentam condições inadequadas de conservação e trafegabilidade, o que aumenta os custos de manutenção e gera riscos à segurança da população, expondo os usuários a maior probabilidade de acidentes e transtornos no tráfego de veículos e pedestres. Essas condições comprometem a mobilidade urbana, o conforto da população e a adequada circulação nas vias públicas.

A execução da pavimentação asfáltica permitirá a melhoria das condições de circulação e segurança viária, proporcionando superfície adequada de rolamento, maior conforto aos usuários, melhor fluidez do tráfego e maior durabilidade da infraestrutura urbana. A intervenção também contribuirá para a melhoria das condições de deslocamento e para a qualidade de vida da população beneficiada.

Os serviços compreenderão etapas de serviços preliminares, construção de base, pavimentação, drenagem superficial e sinalização, conforme previsto no cronograma de execução do Plano de Trabalho, assegurando a implantação de infraestrutura viária compatível com o objeto proposto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as especificações técnicas aplicáveis às obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização, garantindo qualidade, durabilidade e segurança na execução da obra pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada, pois permitirá a melhoria da infraestrutura urbana municipal, assegurando melhores condições de mobilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

segurança e qualidade de vida à população, além de promover a adequada conservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Referência: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

Cumpra-se frisar que a presente contratação deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho da Transferência Especial nº 003530/2026, registrado no SIGCON, destinado à execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Juiz de Fora e de trecho da Rua Alfredo da Costa Soares, situadas na área urbana do Município de São João do Oriente/MG.

Deverão ser observados os prazos, etapas de execução, cronograma de desembolso, condições estabelecidas pelo concedente e demais obrigações previstas no Plano de Trabalho, bem como eventuais alterações formalizadas posteriormente pelos instrumentos competentes.

Destaca-se, ainda, que a execução do objeto deverá respeitar o prazo de vigência previsto no Plano de Trabalho, compreendido entre 05/06/2026 e 24/05/2028, além das condições necessárias à correta aplicação dos recursos e à adequada prestação de contas.

A Administração deverá, portanto, compatibilizar o planejamento da contratação com os projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, de forma a assegurar a execução integral do objeto, a observância dos prazos estabelecidos e o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na contratação é de suma importância ressaltar que seja obedecido o regime de execução do contrato será por tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global, regida pela Lei Federal nº 14133, de abril de 2021, em conformidade com as planilhas e projetos.

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

No tocante a estimativa das quantidades a serem contratadas, deve-se acompanhar as planilhas, memoriais, projetos e demais documentos, que fazem parte deste Anteprojeto, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e serão aprovados pela representante legal do município, que darão suporte a lisura do processo.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em questão, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, foi elaborada planilha orçamentária acompanhada de sua memória



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, além do projeto básico. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária foi baseada nas tabelas citadas abaixo no item 8.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O pleito foi aprovado com base na elaboração realizada em estrita conformidade com a planilha orçamentária da obra (anexo), a qual se apresenta plenamente compatível com os quantitativos apurados a partir do projeto técnico e com os preços de referência oficialmente adotados, quais sejam: SICOR/MG – JANEIRO/2026, SICRO – JANEIRO/2026, SUDECAP/MG – JANEIRO/2026 e SINAPI – MAIO/2026, todos sem desoneração, referentes ao Plano de Trabalho nº 003530/2026, destinado à execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Juiz de Fora e de trecho da Rua Alfredo da Costa Soares, situadas em área urbana do Município de São João do Oriente/MG.

Ressalta-se que as referidas tabelas constituem referências oficiais amplamente utilizadas na elaboração de orçamentos de obras públicas, sendo mantidas pelos respectivos órgãos responsáveis, o que confere confiabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado. A adoção da alternativa sem desoneração revelou-se adequada ao interesse da Administração Pública, em consonância com a legislação vigente, conforme devidamente demonstrado nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, projetos técnicos e demais documentos que instruem o processo.

Ademais, destaca-se que os quantitativos e valores foram definidos com base nos serviços necessários à execução do objeto, contemplando serviços preliminares, construção de base, pavimentação, drenagem superficial e sinalização, em conformidade com as etapas previstas no Plano de Trabalho.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com os quantitativos previstos em projeto e com os preços constantes das bases oficiais adotadas, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor previsto para a Contratação, conforme planilha orçamentária da obra/projeto básico, é de R\$ 344.156,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

9. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Fazem parte integrante deste ETP os seguintes documentos que as partes devem conhecer e aceitar na sua íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- Planilha Orçamentária de Quantidades e Serviços;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Composição de BDI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

- Projetos.

Observação: De acordo com decreto nº 7.983/2013:

“Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal – CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.”

Assim, na planilha orçamentária apresentada no referido projeto há uma coluna com o código e a tabela de referência utilizada. Nesses itens, onde foi utilizado na íntegra a composição de preços apresentada nas tabelas de referências, o município dispensará a apresentação da Composição dos Preços Unitários, uma vez que tais tabelas são de direito público e de fácil acesso nos sites das instituições. No entanto, se houver alguma alteração nos preços apresentados pelas empresas participantes do processo licitatório, as composições deverão fazer parte dos documentos a serem apresentados.

9.2. O perfeito funcionamento do sistema é de inteira responsabilidade da contratada, portanto, ela deverá ler e analisar atentamente os documentos citados. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo desses.

10. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Cumprir frisar que tal contratação tem por obrigatoriedade seguir as planilhas, memoriais, projetos e demais documento.

11. DO PARCELAMENTO

Conforme cronograma Físico financeiro.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, espera-se proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança viária, garantindo deslocamento mais seguro e confortável para veículos e pedestres. A pavimentação contribuirá para melhorar as condições de circulação e reduzir os transtornos decorrentes das condições inadequadas atualmente existentes nas vias.

A intervenção também tem como objetivo aumentar a durabilidade da infraestrutura pública, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e assegurando maior vida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

útil ao pavimento. A execução dos serviços de drenagem superficial contribuirá para o adequado escoamento das águas pluviais, auxiliando na preservação da estrutura da pavimentação e na redução de processos de degradação da via.

Outro resultado esperado é a melhoria da mobilidade urbana, facilitando o acesso da população às áreas residenciais, comerciais e aos serviços públicos, além de proporcionar melhores condições para a circulação de veículos de transporte coletivo, transporte escolar, coleta de resíduos e serviços de emergência.

A execução dos serviços de sinalização também contribuirá para melhorar a organização do tráfego e aumentar a segurança dos usuários das vias, complementando as intervenções de pavimentação, construção de base e drenagem superficial previstas no Plano de Trabalho.

Dessa forma, a contratação contribuirá para valorizar o espaço urbano, melhorar a qualidade de vida da população, ampliar as condições de mobilidade e promover o desenvolvimento local, proporcionando infraestrutura viária mais segura, funcional e adequada às necessidades da comunidade.

Por fim, a contratação visa fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana, à segurança viária e à melhoria da infraestrutura pública, promovendo o uso adequado das vias, o bem-estar coletivo e a valorização do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento e da sustentabilidade estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS PROVIDENCIAS AS SEREM ADORADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Cumprir frisar que, previamente à celebração do contrato, a Administração Pública deverá assegurar que a vigência contratual a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame esteja plenamente compatível com o cronograma físico-financeiro previsto para a execução da obra, observando-se rigorosamente o Plano de Trabalho nº 003530/2026, registrado no SIGCON, referente à execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Juiz de Fora e de trecho da Rua Alfredo da Costa Soares, situadas em área urbana do Município de São João do Oriente/MG.

Deverão ser observados os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, cuja vigência prevista compreende o período de 05/06/2026 a 24/05/2028, bem como os prazos eventualmente estabelecidos em futuras alterações ou instrumentos que venham a ser formalizados. Destaca-se, ainda, que a execução deverá atender às condições e aos prazos necessários à adequada aplicação dos recursos e à prestação de contas, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições constantes dos documentos que integram o processo.

A obra deverá ser acompanhada de forma contínua pela equipe técnica de fiscalização do Município, a ser formalmente designada, com a finalidade de assegurar a correta execução dos serviços contratados. A fiscalização municipal terá como objetivo garantir a qualidade, a segurança e a conformidade da obra, bem como o atendimento integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

às normas técnicas vigentes, às especificações do projeto, aos memoriais descritivos e às demais disposições contratuais.

Compete à equipe de fiscalização realizar inspeções periódicas in loco, verificar se os procedimentos executivos estão sendo desenvolvidos de acordo com o projeto aprovado e com as normas técnicas aplicáveis, acompanhar o cumprimento do cronograma, bem como elaborar relatórios técnicos de acompanhamento, medições, registros fotográficos e emitir pareceres e laudos técnicos sempre que necessário, de modo a assegurar a qualidade dos serviços executados.

A Administração deverá ainda verificar, antes da formalização contratual, a compatibilidade entre os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e os demais documentos técnicos da contratação, de forma a evitar divergências durante a execução da obra e garantir o adequado acompanhamento das etapas de serviços preliminares, construção de base, pavimentação, drenagem superficial e sinalização previstas no Plano de Trabalho.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, tendo em vista que o tipo de empreendimento se enquadra como dispensado de licenciamento ambiental, uma vez que possui parâmetros de extensão inferiores aos mínimos exigidos pelo código ambiental referenciado.

Dessa forma, não há necessidade de submissão do projeto a processo de regularização por meio de instrumento de licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

15. DA CONCLUSÃO

O presente estudo técnico contemplou os elementos essenciais necessários à composição do Anteprojeto e demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida, evidenciando que os riscos identificados são administráveis e que os custos estimados apresentam compatibilidade com os parâmetros de mercado, caracterizando-se pela economicidade e pela adequada aplicação dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que a contratação atende aos pressupostos legais e técnicos exigidos, bem como às diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho nº 003530/2026, registrado no SIGCON, referente ao objeto de execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Juiz de Fora e de trecho da Rua Alfredo da Costa Soares, situadas em área urbana do Município de São João do Oriente/MG.

Dessa forma, restou demonstrada a viabilidade da contratação pretendida, a qual se mostra adequada e necessária ao atendimento do interesse público, assegurando a melhoria da infraestrutura viária urbana municipal e proporcionando melhores condições de mobilidade, trafegabilidade e segurança viária à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE

CNPJ: 18.338.848/0001-90

Praça 1º de Março, Nº 46 – Centro - MG

CEP: 35146-000 Tel: (33) 3356-1159

www.saojoaodoorientemg.gov.br

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

São João do Oriente/MG, 10 de agosto de 2026.

José Gilson Moreira
Engenheiro Civil
CREA-MG 247.171/D